



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	" 80\$
A 2.ª série 120\$	" 70\$
A 3.ª série 120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do solo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

A 1.ª série: 140\$	" 80\$	"
A 2.ª série: 120\$	" 70\$	"
A 3.ª série: 120\$	" 70\$	"

Para o estrangeiro ou colónias acrescentam os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:099—Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Borba.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 37:788—Aprova, para ser ratificada, a Convenção Regional Europeia do Serviço Móvel Radiomarítimo, assinada em Copenhaga em 17 de Outubro de 1948.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 37:789—Designa a constituição da comissão directora do Instituto Português de Oncologia.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 13:100—Autoriza a transferência para a Comissão Venatória Regional do Centro das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30:335 e de todas as que se destinam ao Fundo especial das comissões venatórias de determinados concelhos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:099

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezem-

bro de 1949, sejam entre si anexados os serviços de registo civil e do notariado no concelho de Borba.

Ministério da Justiça, 17 de Março de 1950.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto-Lei n.º 37:788

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovada, para ser ratificada, a Convenção Regional Europeia do Serviço Móvel Radiomarítimo, assinada em Copenhaga em 17 de Outubro de 1948.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Março de 1950. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 37:789

Tendo a experiência mostrado a necessidade de se alterar o regime estabelecido nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º e no artigo 2.º do Decreto n.º 23:729, de 31 de Março de 1934;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A comissão directora do Instituto Português de Oncologia será constituída por cinco membros efectivos e três substitutos, todos escolhidos pelo Ministro da Educação Nacional de entre pessoas de reconhecida idoneidade.